



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº. 013206/2021– SPMA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

**IMPORTANTE:**

**Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

11/02/2022 às 08:00 horas

**Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

23/02/2022 às 08:30 horas

**Abertura das Propostas:**

23/02/2022 às 08:30 horas

**Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

23/02/2022 às 09:00 horas

**Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

**Consultas/Informações sobre Impugnações:**

(95) 3621-1770



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna público a abertura do Processo nº **013206/2021-SPMA**, na modalidade Pregão Presencial nº **004/2022 - REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço** por LOTE, a ser realizado as **09:00 horas (Horário Local)**, do dia **23/02/2022**, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002**, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, **Decreto Federal nº 7892/13**, **Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014**, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA, QUE SE ENCONTRA NA NOTA DE ESCLARECIMENTO A FL 199 DOS AUTOS.**

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da CPL/PREGÃO, na Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco.
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021.
- 1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

---

**2 - OBJETO**

---

Eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de iluminação pública, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas do município de Boa Vista/RR, conforme especificado no anexo I, deste edital.

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

- 3.1 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet acessando o portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente edital deverá(ão) ser enviado(s) ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 08:00h às 14:00h, ou ser(em) protocolizado(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h as 14:00h.

4.3 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo enviar o(s) pedido(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 08:00h às 14:00h, ou protocolizar no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h as 14:00h.

4.3.1 - Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.4 – Caberá o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.5 – Quando o(s) pedido(s) de **impugnação** ou de **esclarecimento(s)** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro (a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, quando couber nos termos da Lei, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pela(s) impugnação(ões) e pedido(s) de esclarecimento(s) que for(em) apresentado(s) em endereços diversos dos indicados nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou que, nessa condição, não estejam incluídas em alguma das hipóteses excludentes no parágrafo 4º, no mesmo artigo da mencionada Lei, conforme o Título 7.

5.2 – **Não** poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – **entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;**

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **6 – CREDENCIAMENTO**

---

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

6.2 - O representante presente na Licitação deverá entregar o (a) Pregoeiro (a) a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no **ANEXO V** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento.

6.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

6.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

6.5 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6 – Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.7 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

---

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

---

7.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

<b>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO A(o) Pregoeira(a): <b>André Nóbrega Ferreira Lima</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PROCESSO Nº: 013206/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:
<b>ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO A(o) Pregoeira(a): <b>André Nóbrega Ferreira Lima</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PROCESSO Nº: 013206/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

7.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços, obedecendo às especificações do Anexo I e VI deste Edital;

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;

7.4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto **3.555/2000**, e as Leis Federais **nº 10.520/2002** e **nº 8.666/1993**, no que couber, e demais normas complementares.

7.6 - Relacionar preço unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o lote cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 - A licitante arrematante deverá, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão do pregão, **formular** nos mesmos moldes descritos neste item a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e **enviar** por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**, ou **protocolar** no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, observado o horário de atendimento do Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, qual seja das 08:00h às 14:00h, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do ITEM 7.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.8 – A licitante deverá apresentar, impressa junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, os cálculos Luminotécnicos observadas as exigências contidas no item 2.5 do ANEXO II - CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES do Termo de Referência.

---

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 - o (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93;
- d) não indique a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”, assim como, propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado do **LOTE**;

8.4 - As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo (a) Pregoeiro (a) sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o **Lote**.

8.6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8 - o (a) Pregoeiro (a) informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo (a) Pregoeiro (a), após a qual este encerrará o **Lote**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

8.11- Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

8.12- Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado **sorteio** para o desempate.

8.13- No que concerne a participação de **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.13.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, que diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.14-Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante arrematante.

8.15 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a).

8.16 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.17 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.18 - Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.19 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes **desclassificados** poderão ser devolvidos aos seus representantes, quando solicitado pelo e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o (a) Pregoeiro (a), até ulterior deliberação.

8.20.1 - Os envelopes dos licitantes **classificados**, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do (a) Pregoeiro (a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.21 – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

8.22 – O (a) Pregoeiro (a) emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.23 - Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.23.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 8.23, o Pregoeiro(a) prosseguirá para a fase de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro (a) desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

8.23.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro (a) procederá às mesmas condições previstas no item 8.23.

8.24 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**9.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:**

**9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c)** Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d)** Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**9.1.3 – Qualificação Técnica:**

- a)** Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 9.1.17, alínea “c”**.

**b)** Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

**b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

**b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

**b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ativo Total**

$$SG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**Ativo Circulante**

$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea “b” e seus subitens;

9.1.5.1 - Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº8.666/93 e alteração.

9.1.6 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, **sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.**(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.1.7 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.1.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

9.1.9 - *Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.1.12) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)*

9.1.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

9.1.11 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.1.12 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (*nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.1.13 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.14 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;**

**b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz e filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

**d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.1.15 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.16 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.17 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados **nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação**, exceto:

**a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;**

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 9.1.4 , alínea “a”, deste Título.**

9.1.18 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente, exceto nos casos quando o licitante já tiver apresentado documento equivalente na fase de credenciamento ou quando o(a) Pregoeiro(a) em consulta ao SICAF localizar o documento que não consta na sua habilitação.

9.1.19 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 9.1.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.20 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.1.21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **10 – RECURSOS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 08:00h às 14:00h ou serem protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs, dentro do prazo citado no item 10.1.

10.3.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

10.4 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

10.8 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 10.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.10 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 08:00h às 14:00h, ou protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

10.10.1- Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

---

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **12 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

12.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

12.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

## **13 – PAGAMENTO**

---

13.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: **1301 15 451 0039 2.122**

Natureza de Despesa: **4.4.90.30.0**

Fonte de Recursos: **CIP**

Valor Estimado: **R\$ 31.541.279,64 (Trinta e um milhões quinhentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

13.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

## **14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

14.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

## **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

16.1.2 **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.1.3 **Anexo III** – Minuta Contratual;

16.1.4 **Anexo IV** – Informações para Formalização do Contrato;

16.1.5 **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.1.6 **Anexo VI** – Modelo de Planilha / Proposta de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

16.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 10 de Fevereiro de 2022.

**André Nóbrega Ferreira Lima**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2022**

---

### **1 - APRESENTAÇÃO**

**1.1** Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, elaboramos o presente Termo de Referência.

**1.2** O processo licitatório deverá obedecer a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.3** Instruir as condições que dirigirão o desenvolvimento das atividades relacionadas ao fornecimento de luminárias nas vias públicas do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**.

**1.4** Os ajuntamentos constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** foram estimados considerando-se as necessidades atuais, estando a empresa contratada ciente de que deverá fornecer as quantidades máximas previstas. No entanto, apenas poderá ser, também, o que for determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, no seu planejamento estratégico.

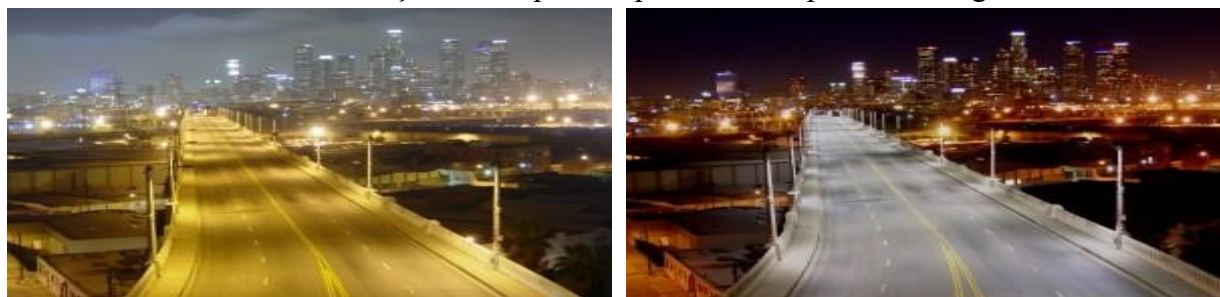
### **2 - DO OBJETO**

O objeto que trata este **TERMO DE REFERÊNCIA** é a Eventual Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, conforme condições e especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de Iluminação Pública, nos logradouros e praças neste citado, do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**.

**FIGURA 1** Transição de lâmpada Vapor de Sódio para Tecnologia LED



Necessidade pública de **REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** do parque de Iluminação Pública, logradouros, vias, praças e áreas públicas concomitantemente de **REDUÇÃO DA DESPESA CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO** promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade, além do aumento da segurança com uma Iluminação Pública mais eficiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pretende-se um sistema de iluminação customizada que efetivamente atenda o interesse público, rentável e vantajoso para o Município com serviços do objeto em conformidade com as normas pertinentes a execução dos serviços e equipamentos que atendam as especificações técnicas definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, que diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.3** Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – Habilitação jurídica;

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

II – Regularidade fiscal;

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

III – Qualificação Econômica e financeira.

a) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº8.666 /93 e alteração;

b) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

IV – Habilitação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, fornecimento com as seguintes características e quantidades:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens, ou luminária similar.	934 Und.	50%
Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens, ou luminária similar.	1.771 Und.	50%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens, ou luminária similar.	6.610 Und.	50%
---	------------	-----

## **5 - DAS AMOSTRAS**

5.1 Após a fase de habilitação documental, o(a) pregoeiro(a) convocará na própria sessão a licitante arrematante da disputa do certame para apresentação das amostras a serem submetidas a testes necessários para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

5.2 Após a convocação a licitante arrematante, deverá entrar em contato com SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUIP, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA, através do e-mail [suip.iluminacao@gmail.com](mailto:suip.iluminacao@gmail.com) e/ou no telefone (95) 98403-1053 para realizar o agendamento da entrega das amostras de todos os itens que compõem a planilha orçamentaria. A entrega se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, localizada na Rua Altair Pereira de Melo, nº 976, Bairro: União – Boa Vista/RR.

5.3. Em consonância com o princípio da publicidade e com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todas as licitantes terão o direito de acompanhar a apresentação de amostra.

5.4. As licitantes deverão entrar em contato com a SPMA, nos horários e meios de acessos, descrito no item 5.2, para obter informações a respeito da apresentação das amostras, bem como, informar o interesse em acompanhar a referida etapa, desde que em tempo hábil.

5.5 A licitante arrematante, deverá na amostra entregar os relatórios e atestados de ensaios abaixo especificados, bem como o arrematante deverá apresentar os itens objeto da licitação, conforme os requisitos e especificações constantes no anexo II do Termo de Referência:

### **LUMINÁRIAS DE LED**

- a) Catálogos
- b) Ensaio Técnico
- c) Caderno de Especificações Técnicas, obedecendo as garantias solicitadas.

### **RELÉ**

- d) Catálogos
- e) Ensaio Técnico
- f) Caderno de Especificações Técnicas, obedecendo as garantias solicitadas.

### **BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- g) Catálogos
- h) Ensaio Técnico
- i) Caderno de Especificações Técnicas, obedecendo as garantias solicitadas.

**5.4** A SPMA se reserva o direito de utilizar o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetivar a avaliação dos materiais. Findada a análise e, caso o material não tenha sido aprovado, a SPMA emitirá um parecer justificando a desaprovação.

**5.5** Nos casos de desaprovação no teste de que trata o item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes até que se obtenha o material que atenda ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **6 - DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da SPMA, será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento do pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato nas dependências da **SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUIP** pertencente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA**, em conformidade com o estabelecido no anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.3** A Empresa, deverá entregar o material licitado na **SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SUIP**, Localizado na Rua Altair Pereira de Melo, nº 976, Bairro: União – Boa Vista/RR, mediante a presença do fiscal do processo, designado por meio de Portaria, a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

**6.4** No objeto desta licitação deverá estar incluído no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

**6.5** A vigência do contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**6.6** Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

**6.7** Conforme específica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços da **LICITANTE** deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS** será elaborada considerando que a licitação para aquisição e fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública será do tipo **MENOR PREÇO**, e deverá ser apresentada digitada, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**7.1.1** O valor total da proposta de preços será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02(duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

**7.2** Se o preço unitário e o preço global, indicados pela empresa **LICITANTE**, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado serão considerados os primeiros;

**7.3** O valor unitário de cada item na proposta de preço não poderá ultrapassar o valor orçado pela Administração Pública.

**7.4** Caso haja divergência entre o custo unitário apresentado na Proposta e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da **LICITANTE**, prevalecerá sempre esse último;

**7.5** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**7.6** O critério de julgamento será **Menor Preço por Lote**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7 O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

7.8 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

7.9 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue;

7.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

7.11 Apresentar Proposta de Preço com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.12 Caso se verifique na proposta preços da **LICITANTE** a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, será considerada a proposta “**INACEITÁVEL**” e ocasionará a imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

7.13 A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente.

7.14 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no-artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, e conforme parecer expedido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUIP**, pertencente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA**;

7.15 A **LICITANTE** deverá apresentar no momento da licitação, para efeito de análise da **Superintendência de Iluminação Pública – SUIP**, pertencente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA**, as seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

7.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **LICITANTES**;

## **8 - DA CONCEPÇÃO PARA AQUISIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**

### **8.1 Objetivos**

• A aquisição e fornecimento de luminárias públicas para tecnologia LED, contém as seguintes características:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;
- Este fornecimento deverá ser de acordo com tecnologias modernas e viáveis ambientalmente e economicamente;
- Deverá ser verificado na íntegra todas as planilhas que compõe esse Termo de Referência.
- Definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos; implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos;
- O impacto no meio ambiente e suas vantagens para o planeta, pois as tradicionais lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio, ou seja, vapores metálicos causam danos ao meio ambiente por possuírem, como o próprio nome diz, metais pesados. Isso em larga escala é extremamente prejudicial tanto no dia a dia, com os efeitos químicos ocorrendo, quanto no descarte errado, prejudicando o meio ambiente.

## 8.2 DIRETRIZES

São as seguintes diretrizes necessárias à conquista dos objetivos propostos:

A manutenção das lâmpadas de **LED** é fácil e prática, o que torna a instalação e o dia-a-dia algo muito mais simples do que com as lâmpadas de descarga a vapor metálico, de materiais pesados. Isso também se transforma em um excelente item de segurança: a iluminação é superior e a visualização de vias de todos os tipos se faz mais segura;

Tanto a manutenção quanto a segurança já seriam itens bons o suficiente para a troca das lâmpadas tradicionais pelas lâmpadas de **LED**, mas o outro item que determina é o custo e, apesar de ser consideravelmente maior, a economia é igualmente impactante, o que resulta em economia de energia e gastos a médio e longo prazo;

## 9 - DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BOA VISTA/RR

A maioria dos circuitos tem comando individual, comandadas por relés fotoelétricos ou eletrônicos e as demais unidades são comandadas em grupo por chaves magnéticas de I.P.

O sistema de Iluminação Pública do Município de **BOA VISTA/RR** apresenta as seguintes características:

- Número de lâmpadas instaladas: 56.733
- Carga instalada: 2.553.868,57 kWh/mês.
- Luminárias: predominantemente fechadas com alojamento para reator.
- Lâmpadas: predominantemente fechada de alto rendimento a vapor de sódio.
- Reatores: eletromagnéticos alto fator de potência.

Os tipos, potência e qualidades das lâmpadas existentes no município estão na **TABELA 1** e **TABELA 2**:

**TABELA 1:** TIPO, POTÊNCIA E QUANTIDADE DE LÂMPADAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PONTOS SEM MEDIÇÃO									
QUADRO DE CARGA E CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-RUAS E AVENIDAS									
GERÊNCIA:		01/05/2021 A 31/05/2021							
CIDADE/LOCALIDADE: BOA VISTA / RR									
LÂMPADA						POTÊNCIA TOTAL (kW)			CONSUMO
TIPO	POTÊNCIA (W)	ANTERIOR	RETIRADA	INSTALADA	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	DIFERENÇA	kWh/Mês
LED	50	2.423,00		575,00	2.998,00	121,15	149,90	28,75	51.805,44
LED	58	678,00			678,00	39,32	39,32		13.590,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LED	60	3.237,00			3.237,00	194,22	194,22	-	67.122,43
LED	80	601,00			601,00	48,08	48,08	-	16.616,45
LED	96	256,00			256,00	24,58	24,58	-	8.493,47
LED	100	6.686,00			6.686,00	668,60	668,60	-	231.068,16
LED	120	889,00		118,00	1.007,00	106,68	120,84	14,16	41.762,30
LED	150	869,00			869,00	130,35	130,35	-	45.048,96
LED	160	20,00			20,00	3,20	3,20	-	1.105,92
LED	180	178,00			178,00	32,04	32,04	-	11.073,02
LED	200	43,00			43,00	8,60	395,40	386,80	136.650,24
LED	240	1.977,00			1.977,00	474,48	10,32	464,16	3.566,59
V.Me-tálico	150	4,00			4,00	0,66	0,66	-	228,10
V.Me-tálico	250	34,00			34,00	9,28	9,28	-	3.207,86
V.Me-tálico	400	428,00			428,00	188,32	188,32	-	65.083,39
V.Me-tálico	1000	1,00			1,00	1,05	1,05	-	362,88
Mer-cúrio	80	330,00			330,00	29,57	29,57	-	10.218,70
Vapor de Sódio	70	14.443,00	583,00		13.860,00	1.213,21	1.164,24	48,97	402.361,34
Vapor de Sódio	100	12.808,00	16,00		12.792,00	1.498,54	1.496,66	1,88	517.247,08
Vapor de Sódio	150	2.247,00			2.247,00	386,48	386,48	-	133.568,87
Vapor de Sódio	250	3.865,00	94,00		3.771,00	1.082,20	1.055,88	26,32	364.912,13
Vapor de Sódio	400	67,00			67,00	29,35	29,35	-	10.141,98
<b>TOTAL</b>		<b>52.084,00</b>	<b>693,00</b>	<b>693,00</b>	<b>52.084,00</b>	<b>6.289,96</b>	<b>6.178,34</b>	<b>-111,62</b>	<b>2.135.235,69</b>
<b>RESUMO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE LÂMPADAS</b>								<b>52.084</b>
	<b>CARGA TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (kW)</b>								<b>6.178,34</b>
	<b>CONSUMO TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (kWh/mês)</b>								<b>2.135.235,69</b>
<b>PONTOS COM MEDIÇÃO</b>									
<b>QUADRO DE CARGA E CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-RUAS E AVENIDAS</b>									
<b>GERÊNCIA:</b>						<b>01/05/2021 A 31/05/2021</b>			
<b>CIIDADE/LOCALIDADE: BOA VISTA / RR</b>									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LÂMPADA		POTÊNCIA TOTAL (kW)				CONSUMO			
TIPO	POTÊNCIA (W)	ANTERIOR	RETIRADA	INSTALADA	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	DIFERENÇA	kWh/Mês
V.Me-tálico	70	48,00	-	-	48,00	4,08	4,08	-	1.410,05
V.Me-tálico	250	237,00			237,00	64,70	64,70	0,00	22.360,67
V.Me-tálico	400	1.697,00	40,00		1.657,00	746,68	729,08	17,60	251.970,05
V.Me-tálico	1000	15,00	8,00		7,00	15,75	7,35	8,40	2.540,16
Vapor de Sódio	70	133,00			133,00	11,17	1,17	-	3.861,04
Vapor de Sódio	150	67,00	32,00		35,00	11,52	6,02	5,50	2.080,51
Vapor de Sódio	250	655,00			655,00	183,40	183,40	-	63.383,04
Vapor de Sódio	400	57,00			57,00	24,97	24,97	-	8.628,25
LED	30	10,00			10,00	0,30	0,30	-	103,68
LED	36	685,00			685,00	24,66	24,66	-	8.522,50
LED	45	40,00			40,00	1,80	1,80	-	622,08
LED	69	44,00			44,00	3,04	3,04	-	1.049,24
LED	80	36,00			36,00	2,88	2,88	-	995,33
LED	100	352,00			352,00	35,20	35,20	-	12.165,12
LED	120	64,00		48,00	112,00	7,68	13,44	5,76	4.644,86
LED	150	247,00			247,00	37,05	37,05	-	12.804,48
LED	180	-		36,00	36,00	-	6,48	6,48	
LED	200	147,00			147,00	29,40	29,40	-	10.160,64
LED	237	111,00			111,00	26,31	26,31	-	9.091,70
<b>TOTAL</b>		<b>4.645,00</b>	<b>80,00</b>	<b>84,00</b>	<b>4.649,00</b>	<b>1.230,58</b>	<b>1.211,32</b>	<b>19,26</b>	<b>416.393,40</b>
<b>RESUMO</b>		<b>QUANTIDADE TOTAL DE LÂMPADAS</b>							<b>4.649</b>
		<b>CARGA TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (kW)</b>							<b>1.211,32</b>
		<b>CONSUMO TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (kWh/mês)</b>							<b>418.632,88</b>

**10 - DA FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR exercerá ampla fiscalização da CONTRATADA através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.

Caberá à FISCALIZAÇÃO a aprovação dos materiais fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após a comunicação da execução e do término dos fornecimento, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a **FISCALIZAÇÃO** rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá recolhida e substituída sem ônus para o Município.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

A fiscalização será exercida por servidores da **SPMA**, nomeados através de Portaria expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE**, os quais representarão a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA** perante a **CONTRATADA**, observando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

### **11 - DA GARANTIA**

Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo menos por **5 (cinco) anos** contados da entrega do material. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes no termo e na proposta da Contratada.

### **12 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

No recebimento de materiais pela contratante, a contratada deverá assegurar a qualidade do material em função de garantir seu funcionamento, observando se a qualidade do material entregue e compatível com a especificação do pedido e com as especificações técnicas dos materiais.

A **CONTRATANTE** deverá substituir, às suas custas, todo o material que tiver apresentado problema de qualidade, se assim o for determinado pela **FISCALIZAÇÃO**.

### **13 - DO CÁLCULO DE ECONOMIA (COMPARATIVO DE CARGAS)**

Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros e praças neste citado, do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**.

Com base na justificativa, o uso do **LED**, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade de 60.000 (Sessenta mil) horas, entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga.

O **Município de BOA VISTA/RR** está previsto para eficientizar em seu perímetro urbano 9.606 (nove mil, seiscentos e seis) lâmpadas de descarga com Luminárias de Iluminação Pública, representando cerca de 336 quilômetros de vias públicas do seu parque total pontos energizados pela rede de Iluminação Pública (Conforme **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**). Substituir os modelos atuais (lâmpadas de descarga) por luminárias com tecnologia **LED** representa redução muito significativa na carga instalada, e em consequência economia aos cofres públicos. A diferença de carga aplicada ao sistema, devendo ser no mínimo de 45,78%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quantidade de lâmpadas instaladas no parque de IP	Potência da Lâmpada	Tipo de Lâmpada	Perdas Reator (w)	Potência Reator + lâmpada (w)	Potência total (kwh/mês)	Quantidade de luminárias a serem instaladas (un)	Potência LED (w)	Potência Total (kwh/mês)	Percentual de economia %	HID (antes)	LED (após)	
										Consumo em R\$ Potência total		
										R\$	0,39	
13221	70	Sódio	14	84	383.810,92	13221	50	228458,88	40,48%	R\$ 149.686,26	R\$ 89.098,96	
3543	150	Sódio	22	172	210.607,26	3543	100	122446,08	41,86%	R\$ 82.136,83	R\$ 47.753,97	
1868	250	Sódio	30	280	180.762,62	1868	150	96837,12	46,43%	R\$ 70.497,42	R\$ 37.766,48	
1790	400	Metálica	38	438	270.957,31	1790	200	123724,8	54,34%	R\$ 105.673,35	R\$ 48.252,67	
<b>TOTAL</b>					1.046.138,11	20422		571466,88	45,78%	R\$ 407.993,86	R\$ 222.872,08	
<b>RESUMO SOBRE INVESTIMENTO, ECONOMIA E PAYBACK</b>												
<b>ECONOMIA SOBRE A ENERGIA</b>	ECONOMIA ESTIMADA MENSAL SOBRE A ENERGIA APÓS INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	185.121,78
	ECONOMIA ESTIMADA EM 12 MESES SOBRE A ENERGIA APÓS INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	2.221.461,37
	ECONOMIA ESTIMADA EM 60 MESES SOBRE A ENERGIA APÓS INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	11.107.306,83
<b>ECONOMIA SOBRE MANUTENÇÃO O HID</b>	ECONOMIA ESTIMADA MENSAL SOBRE A REDUÇÃO DA MANUTENÇÃO SOBRE O PONTO COM TECNOLOGIA HID APÓS INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	50.702,90
	ECONOMIA ESTIMADA EM 12 MESES SOBRE A REDUÇÃO DA MANUTENÇÃO SOBRE O PONTO COM TECNOLOGIA HID APÓS A INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	608.434,76
	ECONOMIA ESTIMADA EM 60 MESES SOBRE A REDUÇÃO DA MANUTENÇÃO SOBRE O PONTO COM TECNOLOGIA HID APÓS A INSTALAÇÃO EM R\$										R\$	3.042.173,79
TOTAL DA ECONOMIA MENSAL SOBRE A COSIP										R\$	235.824,68	
TOTAL DA ECONOMIA GERADA EM 12 MESES										R\$	2.829.896,12	
TOTAL DA ECONOMIA GERADA EM 60 MESES										R\$	14.149.480,62	
VALOR PREVISTO DE INVESTIMENTO CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA										R\$	31.541.279,64	

**\*\* Vale ressaltar, que os valores acima, são estimativas baseadas na última referência da conta de energia relacionada a bandeira B4 da conta de iluminação pública, da atual Concessionária de Energia local que possui a concessão neste perímetro, podendo haver breves alterações de acordo com a legislação ou aumento de tarifa estipulada pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão regulador do setor).**

**14 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE RECURSOS**

**14.1** A estimativa de custo será de **R\$ 31.541.279,64** (Trinta e um milhões quinhentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**14.2** Os recursos financeiros previstos para atender as despesas, correrão por conta do programa de trabalho **15 451 0039 2.122** – Natureza de Despesa **4.4.90.30.00**, com fonte de **Recurso CIP**.

**15. Condições de Pagamento**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;

**16 - DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:  
Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93;  
Notificar por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;  
Efetuar o pagamento para a Contratada em conformidade com o disposto nesse instrumento;  
Exigir a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o concreto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2** A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado nesse instrumento e, em especial:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- b)** Fornecer o objeto licitado conforme as exigências específicas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c)** Substituir o objeto licitado em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;
- d)** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e)** Manter durante todo período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f)** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao estado físico do objeto licitado;
- g)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h)** O objeto do Contrato deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- i)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto licitado;
- j)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k)** deverá apresentar no momento da contratação a declaração assinada pelo fabricante atestando a vida útil e demais características luminotécnicas das lâmpadas e materiais ofertados, bem como a certificação PROCEL e INMETRO.
- l)** Deverá apresentar no momento da contratação carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.
- m)** Deverá apresentar no momento da contratação Certificado emitido pela OCP, comprovando que o fabricante é o responsável pela fabricação das luminárias ou responsável pela marca no Brasil.
- n)** Deverá apresentar no momento da contratação Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.
- o)** Apresentar em relação ao fabricante, Certificado de Licença ou dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal de Operação emitido por órgão fiscalizador em relação ao Meio Ambiente com validade vigente.

**17 - DA RESCISÃO, DA PENALIDADES E DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**17.2** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Contrato, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**17.3** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.4** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**17.6** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**17.7** O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

**17.8.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a **SPMA** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as **TABELAS 1 e 2** a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SPMA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SPMA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SPMA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retter equipamento sem autorização da SPMA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual),	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
13	quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência

**17.9** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**17.10** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo das aquisições, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **18 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.1.1** O prazo estabelecido no item 18.1. poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMA.

**18.2** É facultado à SPMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 18.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 17.

**18.4** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

**18.5** Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

**18.6** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

**18.7** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**18.8** O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

### **19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, os quais representarão a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA** perante a **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.2** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

**19.3** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

**19.4** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**19.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**19.6** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

Boa Vista — RR, 03 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

*Jefferson Castro Nascimento*  
**Superintendente de Iluminação Pública –SPMA**

*Marcos Antonio Bernardo do Couto*  
**Engenheiro Eletricista - SPMA**

De Acordo:

**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
**SPMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DE BOA VISTA/RR.**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO LOTE EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR</b>						
<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR</b>						
<b>MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR</b>						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Ref.:</b>	<b>Descrição dos Serviços à Executar</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND	1790	R\$ 2.246,43	R\$ 4.021.109,70
2	COT-02	Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens - Frete incluso	UND	1868	R\$ 1.800,44	R\$ 3.363.221,92
3	COT-03	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	3543	R\$ 1.244,69	R\$ 4.409.936,67
4	COT-04	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	13221	R\$ 1.107,17	R\$ 14.637.894,57
5	COT-05	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4	UND	8367	R\$ 403,90	R\$ 3.379.431,30
6	2510/ SINAPI	Fornecimento de Relé Fotoeletrônico Bivolt.	UND	20422	R\$ 34,00	R\$ 694.348,00
7	984/SINAPI	Cabos Flexíveis 0,6/1kv antichama 2,5mm <sup>2</sup>	UND	66936	R\$ 3,70	R\$ 247.663,20
8	432/SINAPI	Parafuso Galvanizado à Fogo Rosca Dupla M16 x 5/8 x 250mm <sup>2</sup> com porca e arruela	UND	16734	R\$ 9,78	R\$ 163.658,52
9	COT-09	Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm <sup>2</sup> /10-95mm <sup>2</sup> ;	UND	40844	R\$ 15,09	R\$ 616.335,96
10	20111/ SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	817	R\$ 9,40	R\$ 7.679,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 31.541.279,64</b>

**ANEXO I A – COTAÇÕES DE PREÇOS – CONFORME O CONSTANTE NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES**

**OBRA: EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DE BOA VISTA/RR.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DA BOA VISTA**

## **I - INTRODUÇÃO**

As instruções apresentadas neste manual visam orientar e regulamentar os equipamentos para a obra de Implantação/requalificação da Iluminação Pública do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**.

As disposições contidas aqui são exigências básicas e a liberação da Ordem de Serviço por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, só será aceita após aprovação e formalização dos materiais, assim gerando uma padronização e qualificação da segurança de todos.

Este manual não altera as normas regedoras **INMETRO, PROCEL, NBR's, NR's**, concessionária local e as cláusulas de contrato.

As instruções aqui contidas poderão, a qualquer tempo, vir a ser editadas, complementadas ou modificadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

### **1.1 NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO**

- Portaria INMETRO nº 20/2017 - Luminária para Iluminação Pública
- Critérios luminárias em LED selo PROCEL
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 5434 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos - Procedimento;
- NBR-5370 - Conectores de cobre para condutores elétricos;
- SM01.00-00.004 11ª edição - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15 KV
- NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares;
- NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método.
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBRIEC60598-1 Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 para Luminárias Públicas Viárias, com registro válido e vigente, juntamente com o Selo/Certificado PROCEL das luminárias ofertadas.

**2.1 - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

- 2.1.1 Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência;
- 2.1.2 Fator de potência igual ou superior a 0,95;
- 2.1.3 Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- 2.1.4 Deve possuir classificação I, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- 2.1.5 A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar,  $U_0 = 220V$ ,  $U_p :: 1,5kV$ ,  $I_n \geq 5kA$ ,  $I_{max} \geq 12kA$ ;
- 2.1.6 Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- 2.1.7 Vida útil igual ou superior a 60.000 (sessenta mil) horas para o conjunto;
- 2.1.8 As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 220VAC e máximo 277 VAC, tolerância de  $10\% \pm$ , 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- 2.1.9 Fornece também o conjunto com cabos;
- 2.1.10 Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI;
- 2.1.11 Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência.

**2.2 - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS**

- 2.2.1 Proteção mecânica mínima IK08;
- 2.2.2 Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- 2.2.3 Encaixe lateral para braço de até 48mm variação entre  $\pm 3$  mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de  $\pm 10^\circ$  (Variação total mínima de  $20^\circ$ ), ajuste deverá fazer parte da luminária;
- 2.2.4 Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- 2.2.5 A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- 2.2.6 A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;
- 2.2.7 A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
- 2.2.8 Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- 2.2.9 Peso máximo da Luminária não deve exceder 7,5kg.
- 2.2.10 Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
- 2.2.11 Refrator em vidro plano temperado com no mínimo 4mm de espessura.
- 2.2.12 A pintura deverá possuir proteção contra radiação UV, evitando a contaminação por UV (amarelecimento) em todo corpo da luminária.

**2.3 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS**

- 2.3.1 Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).
- 2.3.2 Temperatura de cor de 5.000K, tolerância máxima  $10\% \pm$ ;
- 2.3.3 IRC igual ou superior a 70;
- 2.3.4 Fator de Perdas Luminosas 0,90;

**2.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

Para a elaboração de cálculos Luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 3 tipos de vias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TABELA 1: Classificação das vias públicas conforme NBR**

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
V2	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V2)
V3	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V3)
V4	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V4)
V5	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 - V5)

**Dados Gerais**

Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos Luminotécnicos:

**TABELA 2: Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos**

Classe de iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total a via/calçada (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Calculo	Comprimento m. Do Braço (m)
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	3,00
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V4	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V5	35	7,00	3	2,7	8,10	1,50	72	24	17 x 15	3,00

\* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.

Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparente da luminária (NBR5101);

Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de **LED**

**TABELA 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário**

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V2, V3, V4, V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Média ou Curta
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	TIPO II
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária.	Totalmente Limitada ou Limitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

**2.5 PARÂMETROS LUMINOTÉCNICOS A SEREM ALCANÇADOS**

A proponente deverá apresentar, impressa junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, cálculos Luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

**TABELA 4:** Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

(\*) Iluminância média horizontal, em lux;

(\*\*) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Luminária V2 - Fluxo luminoso mínimo de 23.400 lumens, potência máxima de 200W;

Luminária V3 - Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, potência máxima de 150W;

Luminária V4 - Fluxo luminoso mínimo de 13. 200 lumens, potência máxima de 110W;

Luminária V5 - Fluxo luminoso mínimo de 7. 200 lumens, potência máxima de 60W;

**2.5.1 - A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS/INSUMOS, JUNTAMENTE COM SEUS RELATÓRIOS E ATESTADOS DE ENSAIOS, REFERENTES AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS ABAIXO, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE DE RECONHECIMENTO NACIONAL (INMETRO) E QUANDO INTERNACIONAL COM O RECONHECIMENTO DO ILAC, COM TRADUÇÃO JURAMENTADA PARA PORTUGUÊS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) Catálogo técnico das luminárias **LED** ofertadas;

b) Apresentar em arquivo digital ou em pen-drive as **CURVA IES** da luminária da potência declarada no termo de referência;

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA N° 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO	Para homologação do modelo - documentos
<b>A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)</b>	
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X
A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas	X
Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
<b>B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)</b>	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor - IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata - TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso - Opção 1: Desempenho do Componente LED Conforme LM-80	X*
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
<b>ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 20 do INMETRO)</b>	
BASE 7 PINOS, Ensaio conforme ANSI C136.41-2013	X

*\*\* Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil, não serão aceitos LED'S que possuam tecnologia diferente de Chip tipo Surface Mounted Diode.*

**JUSTIFICATIVA**

Os Led's que não possuem tecnologia tipo Surface Mounted Diode para Iluminação Viária, é comprovado, que em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário Municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia Surface Mounted Diode, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

*\*\* Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:*

- Marca e modelo do LED utilizado;
- LP da luminária;
- Vida declarada;
- IK da luminária.

*\*\* Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;*

Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2017

[http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?](http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?%20pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent)

[%20pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent](http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?%20pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent)

[%20%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=L%20umin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Vi](http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?%20pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent)

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

%20%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigodeBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24M  
ainC%20ontent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio=Busca%3EClasse%20de%20Produto  
%3ELumin%C3%A1rias%20para%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%ABblica%20Vi  
%C3%A1ria%20-%20PT%20Inmetro%20n%C2%BA%2020/2017

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, bem como deverão atender aos requisitos da PROCEL e INMETRO.

### 3- BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO OPIP, MODELO BRIP-4

Braço para Iluminação Pública em aço ABNT 1010 a 1020, padrão OPIP modelo BRIP-4, 3,0 m de projeção horizontal, 1,5 m de projeção vertical, ponteira com 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado com tubo Ø48 mm e parede com 3,0 mm de espessura, com base de fixação em chapa "u" e suporte triangular ambos com espessura de 4,25 mm, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco  $\geq 60 \mu\text{m}$  (NBR 7399), acabamento sem rebarbas.

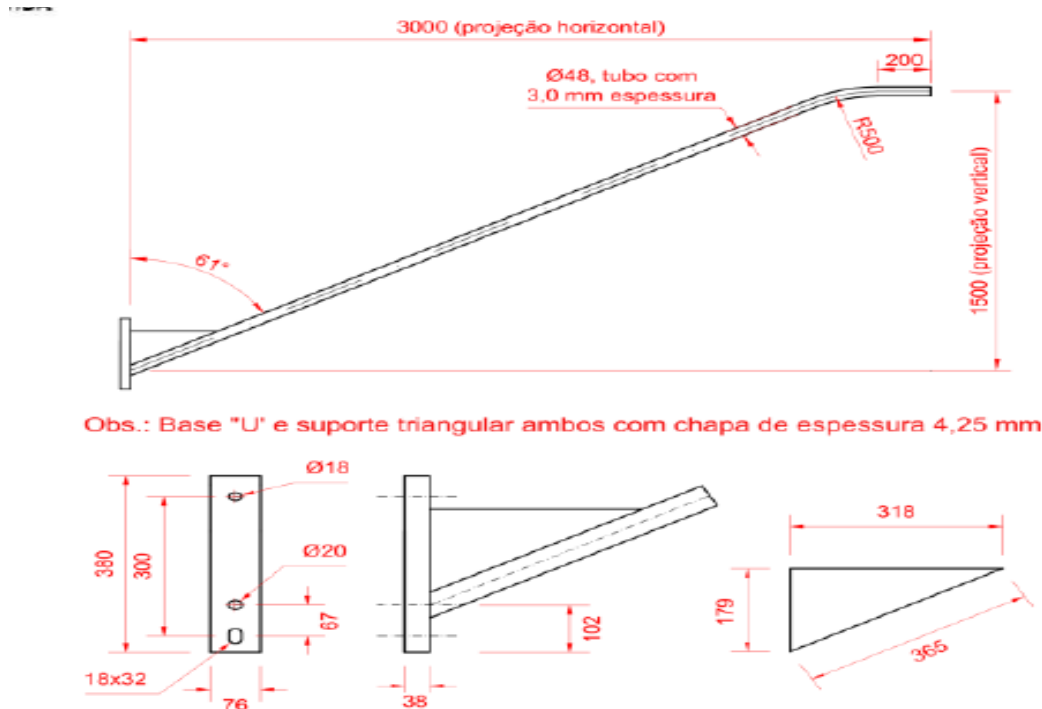


Figura 7: Braço para iluminação pública padrão OPIP modelo BRIP-4 – Desenho e dimensões

3.1 Catálogo técnico do braço ofertado;

3.2 Apresentar impressa e em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);

A licitante arrematante deve apresentar amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referente ao braço acima, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, sob pena de desclassificação:



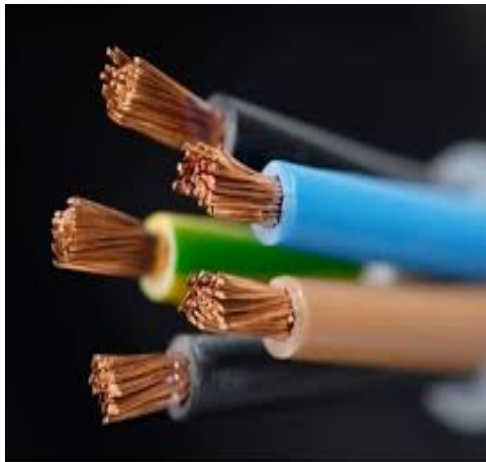
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos	
- Medição das dimensões do braço;	X
- Medição da camada de zinco média por método não destrutivo (NBR 7399);	X

#### **4 - CABOS**

Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autossustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

#### **4.1 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTIC AMA BWF-B, COBERTURA PVC-STL, ANTIC AMA BWF-B, L CONDUTOR, 0,6/L KV, SEÇÃO NOMINAL 3X2,5MM2 CONSTRUÇÃO**



Condutor flexível de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.

Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm<sup>2</sup> a 10mm<sup>2</sup> possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.

#### **4.2 COR**

Preto.

#### **4.3 NORMA APLICÁVEL**

4.3.1 NBR NM 247-3.

4.3.2 Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;

#### **4.4 TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR**

4.4.1 70°C em regime permanente;

4.4.2 100°C em regime de sobrecarga;

4.4.3 160°C em regime de curto-circuito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 - RELÉS CONTROLADORES RELÉS FOTOELETRÔNICO**

Características do relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação:

**5.1 IDENTIFICAÇÃO**

**5.1.1** Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 vca a 305 vca, 50/60 hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico LN em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;

**5.1.2** Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), prazo de garantia.

**5.2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

**5.2.1** A base deverá ser fabricada em polipropileno, o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio, deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;

**5.2.2** A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;

**5.2.3** Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;

**5.2.4** O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;

**5.2.5** Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;

**5.2.6** O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries em policarbonato injetado na cor azul, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;

**5.2.7** A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;

**5.2.8** O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de **IP 67** conforme **NBR 5123**;

**5.2.9** O esquema elétrico deve ser do tipo nf;

**5.2.10** Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil.

**5.3- CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO**

**5.3.1** Acionamento com retardo máximo de 5s;

**5.3.2** Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127 v e 1,2w para funcionamento em 220 v;

**5.3.3** Grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP 67;

**5.3.4** O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldado ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50v;

**5.3.5** Capacidade de carga deverá ser de 1.000 w;

**5.3.6** Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem.

**5.3.7** Conforme **NBR 5123**, deverá possuir carta de **GARANTIA DE 5 ANOS** contra defeitos de fabricação emitida pelo fabricante.

**5.3.8** Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.9** Apresentar impressa e em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);

A licitante arrematante deve apresentar amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referente ao Relé Fotoeletrônico abaixo, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, sob pena de desclassificação:

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRÔNICO CONFORME NBR 5123	Para homologação do modelo - documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional/internacional, bem como deverão atender aos requisitos do INMETRO.

## 6 - DEMAIS MATERIAIS

### 6.1 ESPECIFICAÇÃO DO CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 1,5-10MM<sup>2</sup>/10-95MM<sup>2</sup>;



Imagem meramente ilustrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M**



Imagem meramente ilustrativa

Caberá à Empresa Contratada fornecer todos os materiais inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento do objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, o selo **PROCEL** e o Caderno Técnico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia e com as normas do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**. **Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de Iluminação Pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de recebimento do material.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

XXXXX, XX de XXXXX de 2021  
À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa PROPOSTA DE PREÇOS, relativa à Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

ANEXO Planilha Orçamentária

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ XXXXXXXXX**

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXX

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APÓS A BIPARTIÇÃO DO LOTE EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

**LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR</b>						
<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR</b>						
<b>MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR</b>						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Ref.:</b>	<b>Descrição dos Serviços à Executar</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
		Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7		1611	R\$ 2.246,43	R\$ 3.618.998,73



CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 013206

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	COT-01	terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND			
2	COT-02	Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens - Frete incluso	UND	1682	R\$ 1.800,44	R\$ 3.028.340,08
3	COT-03	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	3189	R\$ 1.244,69	R\$ 3.969.316,41
4	COT-04	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	11899	R\$ 1.107,17	R\$ 13.174.215,83
5	COT-05	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4	UND	7531	R\$ 403,90	R\$ 3.041.770,90
6	2510/ SINAPI	Fornecimento de Relé Fotoeletrônico Bivolt.	UND	18380	R\$ 34,00	R\$ 624.920,00
7	984/ SINAPI	Cabos Flexíveis 0,6/1kv antichama 2,5mm2	UND	60243	R\$ 3,70	R\$ 222.899,10
8	432/ SINAPI	Parafuso Galvanizado à Fogo Rosca Dupla M16 x 5/8 x 250mm2 com porca e arruela	UND	15061	R\$ 9,78	R\$ 147.296,58
9	COT-09	Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm2/10-95mm2;	UND	36760	R\$ 15,09	R\$ 554.708,40
10	20111/ SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	736	R\$ 9,40	R\$ 6.918,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 28.389.384,43</b>

**LOTE II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

**ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR**

**ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR**  
**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Ref.:	Descrição dos Serviços à Executar	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
		Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7		179	R\$ 2.246,43	R\$ 402.110,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	COT-01	terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND			
2	COT-02	Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens - Frete incluso	UND	186	R\$ 1.800,44	R\$ 334.881,84
3	COT-03	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	354	R\$ 1.244,69	R\$ 440.620,26
4	COT-04	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	1322	R\$ 1.107,17	R\$ 1.463.678,74
5	COT-05	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4	UND	836	R\$ 403,90	R\$ 337.660,40
6	2510/ SINAPI	Fornecimento de Relé Fotoeletrônico Bivolt.	UND	2042	R\$ 34,00	R\$ 69.428,00
7	984/ SINAPI	Cabos Flexíveis 0,6/1kv antichama 2,5mm2	UND	6693	R\$ 3,70	R\$ 24.764,10
8	432/ SINAPI	Parafuso Galvanizado à Fogo Rosca Dupla M16 x 5/8 x 250mm2 com porca e arruela	UND	1673	R\$ 9,78	R\$ 16.361,94
9	COT-09	Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm2/10-95mm2;	UND	4084	R\$ 15,09	R\$ 61.627,56
10	20111/ SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	81	R\$ 9,40	R\$ 761,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 3.151.895,21</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SPMA N° \_\_\_/2022  
**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 013206/2021**, em consequência do **Pregão Presencial nº 004/2022** para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

<b>EMPRESA(S) REGISTRADA(S)</b>	<b>LOTES(S)</b>	<b>VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)</b>
	<b>1 e 2</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**a)** Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

**a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

**b)** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

**d)** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**a)** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**REGISTRADA:**

PELA FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 013206/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 004/2022**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº004/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade **com o Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio - Ambiente — SPMA.

**4.3** - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo menos por 5 (cinco) anos contados da entrega do material. Os materiais a serem utilizados deverão atender as especificações constantes no termo de referência e na proposta da Contratada.

**5.2** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - A vigência do contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 15 451 0039 2.122 Categoria Econômica: 4.4.90.30.0 Fontes de Recursos:** Recurso CIP, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 - DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º013206 /2021-SPMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

**LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR</b>							
<b>ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR</b>							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>Item</b>	<b>MARCA</b>	<b>Ref.:</b>	<b>Descrição dos Serviços à Executar</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
1		COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND	1611		
2		COT-02	Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens - Frete incluso	UND	1682		
3		COT-03	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	3189		
4		COT-04	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	11899		
5		COT-05	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4	UND	7531		
6		2510/ SINAPI	Fornecimento de Relé Fotoeletrônico Bivolt.	UND	18380		
7		984/ SINAPI	Cabos Flexíveis 0,6/1kv antichama 2,5mm2	UND	60243		
8		432/ SINAPI	Parafuso Galvanizado à Fogo Rosca Dupla M16 x 5/8 x 250mm2 com porca e arruela	UND	15061		
9		COT-09	Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm2/10-95mm2;	UND	36760		
10		20111/ SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	736		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>							<b>RS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

**ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR**

**ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA - RR MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	MARCA	Ref.:	Descrição dos Serviços à Executar	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1		COT-01	Luminária de 200W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e relé fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 200W, eficiência luminosa mínima de 23.400 lumens - Frete incluso	UND	179		
2		COT-02	Luminária de 150W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 150W, eficiência luminosa mínima de 18.000 lumens - Frete incluso	UND	186		
3		COT-03	Luminária de 100W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 100W, eficiência luminosa mínima de 13.200 lumens - Frete incluso	UND	354		
4		COT-04	Luminária de 50W para Iluminação pública de LED, com tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais e rele fotoeletrônico tipo T2-LN, potência máxima de 60W, eficiência luminosa mínima de 7.200W lumens - Frete incluso	UND	1322		
5		COT-05	Fornecimento de Braço para Iluminação Pública BRIP-4	UND	836		
6		2510/ SINAPI	Fornecimento de Relé Fotoeletrônico Bivolt.	UND	2042		
7		984/ SINAPI	Cabos Flexíveis 0,6/1kv antichama 2,5mm2	UND	6693		
8		432/ SINAPI	Parafuso Galvanizado à Fogo Rosca Dupla M16 x 5/8 x 250mm2 com porca e arruela	UND	1673		
9		COT-09	Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm2/10-95mm2;	UND	4084		
10		20111/ SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	UND	81		

**VALOR TOTAL DO LOTE 2 - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME ERS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA**

Local de Entrega:
Prazo de Validade Proposta:
Prazo para Fornecimento:
Banco :                      Agência:                      C/C:
Boa Vista-RR,                      /                      / 2022                      Ass. e Carimbo do Proponente :